



Câmara Municipal de Curitiba

Termo de Parceria nº 001/2025, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**.

EMPRESA CONTRATANTE: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com sede na Rodovia BR 376, Nº 14578, Bairro: Itália, CEP: 83020-548 São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ nº 078.1662870001-11, neste ato representado por Luiz Antonio Cruz, CPF: 249.090.199-00, e-mail: administrativo@marcconstrutora.com.br.

ENTIDADE FORMADORA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, CEP 80030-180, neste ato representado por Diretor Presidente Sr. Antoninho Caron, CPF: 080.071.529-20.

ENTIDADE CONCEDENTE PARA A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 720 – Centro, Curitiba/PR, CEP: 80010-902, inscrita no CNPJ sob nº 77.636.520/0001-10, representada pelo Vereador LEÔNIDAS EDSON KUZMA, e-mail: contratos@cmc.pr.gov.br.

Tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Eletrônico nº 00500/2025 – CMC**, acordam firmar o presente Termo de Parceria nº 001/2025, obedecidas as condições expressas nos termos da Lei nº 10.097/00 e do Decreto nº 9.579/18, em observância ao previsto no art. 66, §3º, do referido Decreto e no inciso IV, Parágrafo Único, do art. 29 e do art. 65 da Portaria MTE nº 3.872/2023., e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições, com objetivo definir atribuições e responsabilidades entre os signatários para a execução de programa de aprendizagem

ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE:

Cláusula Primeira

A empresa contratante deverá observar as seguintes atribuições:

a) Contratar e matricular em curso de aprendizagem, prioritariamente, os adolescentes com idade entre 14 a 18 anos de idade, em situação de vulnerabilidade ou risco social, no Decreto nº 11.479/2023 e Portaria TEM 3872/2023, tais como:

- I) adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- II) jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;
- III) jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
- IV) jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- V) jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;
- VI) jovens e adolescentes com deficiência;
- VII) jovens e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA; e
- VIII) jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído na rede pública.



Câmara Municipal de Curitiba

- b) Registrar o contrato de aprendizagem na CTPS do APRENDIZ e honrar com todas as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de aprendizes, tais como pagamento de salário e demais encargos trabalhistas, garantindo ao APRENDIZ remuneração mensal equivalente ao salário mínimo/hora proporcionalmente às horas de aprendizagem, salvo condição mais favorável prevista em negociação coletiva, inclusive pagamento de vale transporte para as aulas teóricas e aulas práticas dos aprendizes contratados;
- c) Atualizar de imediato os valores disponibilizados ao aprendiz à título de vale transporte sempre que necessário;
- d) Indicar formalmente ao menos 1 (um) empregado para atender as demandas da ENTIDADE FORMADORA, da entidade concedente e da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná no que concerne ao programa de aprendizagem no qual os jovens contratados forem inseridos;
- e) Fiscalizar o efetivo cumprimento das responsabilidades e obrigações da entidade concedente para a realização das aulas práticas previstas neste termo de parceria;
- f) Efetuar a rescisão do contrato de aprendizagem apenas quando atingir o seu termo final, ou de forma antecipada nas hipóteses previstas na legislação própria da aprendizagem, apresentando, de imediato, à fiscalização do trabalho, um plano de reposição das vagas abertas.
- g) Garantir ao aprendiz o gozo de estabilidade provisória nos casos previstos em lei;
- h) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) ao órgão responsável nos casos de acidente de trabalho sofrido pelo jovem aprendiz;
- i) Oferecer ao aprendiz contratado, sem ônus ao aprendiz, seguro contra acidente de trabalho;
- j) Fornecer ao aprendiz Equipamento de Proteção Individual (EPI), se necessário;
- k) Informar à ENTIDADE FORMADORA as vagas existentes a serem preenchidas por APRENDIZES.

ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE CONCEDENTE PARA A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA:

Cláusula Segunda

A entidade CONCEDENTE PARA A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA deverá observar as seguintes atribuições:

- a) Disponibilizar local adequado para a realização das capacitações práticas de 5 (cinco) aprendizes;
- b) Disponibilizar formalmente monitores (profissionais capacitados pela ENTIDADE FORMADORA) para acompanhar o desenvolvimento e a realização das atividades práticas dos aprendizes;
- c) Zelar para que as atividades práticas desenvolvidas pelos aprendizes tenham relação direta com as atividades teóricas do programa de aprendizagem, sob a orientação da ENTIDADE FORMADORA, não permitindo que ocorra, em hipótese alguma, desvio de função;
- d) Zelar para que a jornada de trabalho do aprendiz seja rigorosamente observada, considerando a proibição legal de realização de horas extras e compensação de jornada, aos sábados, domingos e feriados para os aprendizes, bem como TERMO DE PARCERIA observar a proibição de trabalho noturno, em ambiente perigoso ou insalubre;
- e) Oferecer um ambiente de trabalho que observe todas as normas de segurança e saúde do trabalho;
- f) Reportar à empresa contratante e à ENTIDADE FORMADORA eventuais comportamentos inadequados dos aprendizes ou baixo aproveitamento no desenvolvimento das atividades práticas;
- g) Relatar à Superintendência Regional do Trabalho no Paraná notícia sobre eventual irregularidade constatada na execução do programa de aprendizagem;
- h) Prestar informações mensais à empresa contratante e à ENTIDADE FORMADORA sobre a frequência e desempenho do jovem nas atividades práticas por meio de formulários próprios;
- i) Informar à ENTIDADE FORMADORA, com a antecedência necessária, interesse na alteração das condições de trabalho do APRENDIZ, o que inclui, dentre as outras, eventuais mudanças de horário e de



Câmara Municipal de Curitiba

lotação;

j) Informar mensalmente à ENTIDADE FORMADORA sobre a frequência do APRENDIZ das atividades práticas na empresa;

k) Comunicar formalmente à ENTIDADE FORMADORA situações que dificultem o desenvolvimento das atividades práticas na empresa, para intervenção do Serviço Social, Pedagógico e/ou Psicológico da ENTIDADE FORMADORA, visando preservar o bom desenvolvimento do Programa de Aprendizagem;

l) Liberar o aprendiz para a realização das atividades teóricas em semanas intensivas, conforme já definido no contrato de aprendizagem e, sem consonância com a previsão no projeto do curso.

ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE FORMADORA:

Cláusula Terceira

A ENTIDADE FORMADORA deverá observar as seguintes atribuições:

a) Ministrando curso de aprendizagem aos aprendizes matriculados pela empresa contratante, observadas as regras previstas na Portaria M.T.E nº 671/2021 c/c a Portaria M.T.E nº 3.872/2023;

b) Orientar as partes no que concerne ao processo de seleção do(s) APRENDIZ(zes), em especial aos dispositivos aplicáveis à proteção do trabalho do menor;

c) Acompanhar o desenvolvimento do aprendiz nos encontros teóricos e nas capacitações práticas;

d) Relatar à Superintendência Regional do Trabalho no Paraná notícia sobre eventual irregularidade constatada na execução do programa de aprendizagem;

e) Emitir certificado para o jovem aprendiz que tenha concluído com aproveitamento suficiente de acordo com as regras internas da ENTIDADE FORMADORA;

f) Emitir laudo de desempenho insuficiente ou inadaptação do jovem aprendiz que tenha apresentado tais condições durante o cumprimento do programa de aprendizagem e encaminhá-lo para a empresa contratante.

g) Fornecer material didático e acompanhamento pedagógico necessário para o desenvolvimento do jovem aprendiz;

h) Fornecer mensalmente informações sobre o desempenho e frequência do jovem à empresa contratante e à entidade concedente da prática.

Cláusula Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

A ENTIDADE FORMADORA realizará visitas técnicas ao local oferecido pela entidade concedente da prática de forma a avaliar se as instalações estão aptas para a realização das capacitações práticas.

Cláusula Quinta

A ENTIDADE FORMADORA reserva-se o direito de supervisionar o desenvolvimento da prática profissional do jovem na Entidade Concedente por meio de visita técnica que será registrada em formulário próprio.

Cláusula Sexta

Perante à fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será de responsabilidade da empresa contratante eventuais irregularidades constatadas durante a execução do programa de aprendizagem, tais como desvio de função ou inadequações de jornada de trabalho.



Câmara Municipal de Curitiba

Cláusula Sétima

A Empresa Contratante será responsável por apresentar o referido Termo de Parceira à STRE, conforme disposto do Termo de Compromisso firmado junto à SRTB/PR.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

Assinado por:

LEÔNIDAS EDSON KUZMA

197041D89DAD41D...

LEÔNIDAS EDSON KUZMA

Presidente

Câmara Municipal de Curitiba

ENTIDADE CONCEDENTE PARA A

REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA

Assinado por:

LUIZ ANTONIO CRUZ

BDEF456E5FC84B6...

LUIZ ANTONIO CRUZ

Sócio Administrador

Marc Construtora de Obras Ltda

CONTRATANTE

Assinado por:

ANTONINHO CARON

3B31119A2D8A47B...

ANTONINHO CARON

Diretor Presidente

CIEE/PR

ENTIDADE FORMADORA

1ª Testemunha:
Nome:

ASSINADO DIGITALMENTE

MARILYN LISBOA DE MIRANDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



2ª Testemunha:
Nome:

ASSINADO DIGITALMENTE

DEISE DE SOUZA CARVALHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinado por:

BRUNA MOREIRA NUNES

8CF767FF86B5433...

Assessora Jurídica

CIEE/PR

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C890D744-06E5-4957-98C8-4E6249A5B470

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 2025-001-Minuta-TermoDeParceriaMARCCIEECMC

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Ilsis Cristine da Silva

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

ilsis.silva@cieepr.org.br

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Endereço IP: 10.104.81.73

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ilis Cristine da Silva

Local: DocuSign

07/05/2025 09:18:36

ilsis.silva@cieepr.org.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

ANTONINHO CARON

antoninho.caron@cieepr.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

ANTONINHO CARON

3B31119A2D8A47B...

Enviado: 07/05/2025 09:29:23

Visualizado: 08/05/2025 11:20:50

Assinado: 08/05/2025 11:21:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.150.98.232

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/05/2025 11:20:50

ID: 6ce0088f-d27b-475a-ab4b-c965d2643ace

BRUNA MOREIRA NUNES

bruna.nunes@cieepr.org.br

Assessora Jurídica

CIEE/PR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

BRUNA MOREIRA NUNES

8CF767FF86B5433...

Enviado: 07/05/2025 09:29:23

Visualizado: 07/05/2025 10:15:51

Assinado: 07/05/2025 10:16:49

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 10.104.81.9

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/05/2025 10:15:51

ID: 87141ab9-1b10-423c-8500-416f41b0c706

LEÔNIDAS EDSON KUZMA

rh@cmc.pr.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

LEÔNIDAS EDSON KUZMA

197041D89DAD41D...

Enviado: 07/05/2025 09:29:23

Visualizado: 07/05/2025 11:01:18

Assinado: 08/05/2025 14:21:16

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.150.111.62

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/05/2025 11:01:18

ID: 32d2c749-8b62-4c08-b504-afad2cd4a5f1

LUIZ ANTONIO CRUZ

administrativo@marconstrutora.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

LUIZ ANTONIO CRUZ

BDEF456E5FC84B6...

Enviado: 07/05/2025 09:29:24

Visualizado: 07/05/2025 09:41:26

Assinado: 07/05/2025 09:42:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 10.104.81.73

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/05/2025 09:41:26

ID: e5ffd1b2-2add-41e7-92bd-645b6cd670aa

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/05/2025 09:29:24
Entrega certificada	Segurança verificada	07/05/2025 09:41:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/05/2025 09:42:54
Concluído	Segurança verificada	08/05/2025 14:21:16
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: vinicius.raimundo@cieepr.org.br

To advise CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at vinicius.raimundo@cieepr.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to vinicius.raimundo@cieepr.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to vinicius.raimundo@cieepr.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ during the course of your relationship with CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ.



TERMO DE ACORDO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

Torna público Extrato de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 103, da Comissão Executiva, datada em 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba nº 61/2025, e alterações subsequentes,

RESOLVE

Tornar público o extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2025 – Termo de Parceria nº 001/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR

OBJETO: Tendo em vista o contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 00500/2025 – CMC, acordam firmar o presente Termo de Parceria nº 001/2025, obedecidas as condições expressas nos termos da Lei nº 10.097/00 e do Decreto nº 9.579/18, em observância ao previsto no art. 66, §3º, do referido Decreto e no inciso IV, Parágrafo Único, do art. 29 e do art. 65 da Portaria MTE nº 3.872/2023., e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições, com objetivo definir atribuições e responsabilidades entre os signatários para a execução de programa de aprendizagem, atuando a CMC na disponibilização de local adequado para a realização das capacitações práticas de 5 (cinco) aprendizes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

O CIEE/PR será responsável por todo o trâmite de documentações e orientações dos jovens e suas famílias, sendo o Programa de Aprendizagem desenvolvido na parte teórica no CIEE/PR e na parte prática na Câmara Municipal de Curitiba. O curso teórico disponibilizado aos jovens aprendizes, de responsabilidade do CIEE/PR, é o de Assistente Administrativo, com carga horária de 04 horas e duração de 21 meses. Desta forma, o jovem aprendiz poderá exercer o trabalho prático em qualquer setor administrativo. O CIEE/PR ficará responsável pelo treinamento, orientação e suporte aos profissionais da Câmara durante toda a jornada da Aprendizagem.

VALOR: Sem repasse

PRAZO: 21 (vinte e um) meses

PALÁCIO RIO BRANCO, 9 de maio de 2025.

Charles Antoniacomi Taborda Paz

Pregoeiro





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



R. GELIET SOARES SOLUÇÕES

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

As condições encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico FUC nº. 018/2025;

Quando a remanescente na ordem de classificação for convocada em razão da exclusão do primeiro colocado deverá atender todas as condições estabelecidas no edital, inclusive quanto ao objeto e habilitação;

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 8 de maio de 2025.

Rosana Manosso : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Objeto: Contratação de prestação de serviços da empresa **INSTITUTO IMERSÃO TREINAMENTOS LTDA**, para ministrar o curso “Ferramentas de Avaliação dos Riscos Psicossociais no Trabalho”, para o período de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão do empenho, com objetivo de atualizar através da Portaria MTE Nº 1.419/20224, a qual determina o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), que reúne diretrizes para identificar, avaliar e controlar riscos ocupacionais — incluindo riscos psicossociais, sendo obrigatórias as medidas preventivas para proteger a saúde mental dos profissionais.

Pelo presente, **RATIFICO** a contratação para a prestação de serviços de empresa no curso Ferramentas de Avaliação dos Riscos Psicossociais no Trabalho, na modalidade - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e com o Parecer Referencial nº 15/2024 - PGM, em favor da empresa **INSTITUTO IMERSÃO TREINAMENTOS LTDA – 53-000002/2025**.

Instituto Municipal de Administração Pública, 9 de maio de 2025.

Beatriz Battistella Nadas : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

TERMO DE ACORDO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1

*Torna público Extrato de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes.*

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 103, da Comissão Executiva, datada em 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba nº 61/2025, e alterações subsequentes,

RESOLVE

Tornar público o extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2025 – Termo de Parceria nº 001/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



OBJETO: Tendo em vista o contido no Processo Administrativo Eletrônico nº 00500/2025 – CMC, acordam firmar o presente Termo de Parceria nº 001/2025, obedecidas as condições expressas nos termos da Lei nº 10.097/00 e do Decreto nº 9.579/18, em observância ao previsto no art. 66, §3º, do referido Decreto e no inciso IV, Parágrafo Único, do art. 29 e do art. 65 da Portaria MTE nº 3.872/2023., e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições, com objetivo definir atribuições e responsabilidades entre os signatários para a execução de programa de aprendizagem, atuando a CMC na disponibilização de local adequado para a realização das capacitações práticas de 5 (cinco) aprendizes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

O CIEE/PR será responsável por todo o trâmite de documentações e orientações dos jovens e suas famílias, sendo o Programa de Aprendizagem desenvolvido na parte teórica no CIEE/PR e na parte prática na Câmara Municipal de Curitiba. O curso teórico disponibilizado aos jovens aprendizes, de responsabilidade do CIEE/PR, é o de Assistente Administrativo, com carga horária de 04 horas e duração de 21 meses. Desta forma, o jovem aprendiz poderá exercer o trabalho prático em qualquer setor administrativo. O CIEE/PR ficará responsável pelo treinamento, orientação e suporte aos profissionais da Câmara durante toda a jornada da Aprendizagem.

VALOR: Sem repasse

PRAZO: 21 (vinte e um) meses

PALÁCIO RIO BRANCO, 9 de maio de 2025.

Charles Antoniacomi Taborda Paz : Pregoeiro

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1238

Revoga o Decreto Municipal nº 1.179, de 25 de abril de 2025, que autoriza a missão no exterior do Presidente do Instituto Municipal de Turismo JOSE LUIZ GONCALVES VELLOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-104331/2025; considerando o Decreto Municipal nº 1.228, de 7 de maio de 2025, que exonera JOSE LUIZ GONCALVES VELLOSO do cargo em comissão de Presidente do Instituto Municipal de Turismo - Curitiba Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.179, de 25 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de maio de 2025.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1241

Nomeia para Cargo em Comissão.